

LEI N.º 2.793/2010

DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio de Colaboração com a Equipe do GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a assinar Convênio de colaboração financeira com a Equipe de Futebol do Município, denominada GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE, sociedade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.685.071/0001-09, com sede administrativa na Av. Goiás, sem nº., nesta cidade, objetivando a concessão de subvenção especial, para fazer face às despesas com a participação desta equipe no Campeonato Goiano da série "B", conforme plano de execução que será parte integrante do convênio, o qual integra a presente lei.

Art. 2º Para o pagamento das despesas decorrentes desta lei, fica o Município autorizado a dispor de subvenção na importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), a ser paga após assinatura do convênio com o Goianésia Esporte Clube, em parcela única definida no plano de execução, parte integrante do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação: 03.0314.27.812.1006.4028 – 335041 (00), que poderá ser suplementada através de crédito ativo suplementar até a importância acima enumerada em caso de necessidade orçamentária.

Art. 4º O Município fiscalizará através de órgãos próprios da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a aplicação dos recursos e finalidades, para avaliar o desempenho e o custo/benefício do convênio autorizado por esta Lei.

Art. 5º A vigência do convênio será de trinta (30) dias, contados a partir da sua assinatura, devendo a entidade beneficiária prestar contas dos recursos repassados no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do valor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (10.09.2010).

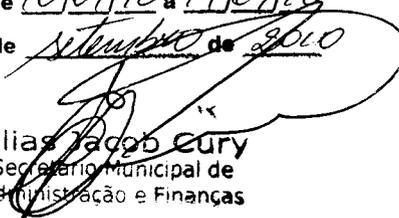
CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard

nesta Prefeitura Lei N.º 2.793/2010

no período de 10/09/10 a 14/09/10

em Goianésia, 10 de setembro de 2010


Gilberto Batista Naves
PREFEITO MUNICIPAL


Elias Jacob Cury
Secretário Municipal de
Administração e Finanças